Comarais

entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Novembro de 1.955.

João Carlos Ribeiro

Firmiano de Andrade

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., Andrade

---

Lei nº 460, de 28 de Novembro de 1.955.

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8024 Viagens administrativas 10.000,00

8043 Impressos, livros e material de expediente 3.000,00

8 29 4 - Assistência à mendigos 10.000,00
8 63 1 - Operarios do serviço de água 6.000,00
8 63 1 - Operarios do serviço de eletricidade 15.000,00
8 99 4 Honorarios, custas e outras despesas judiciais 500,00

Cr$ 44.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Novembro de 1955.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
O Sec., F. Cardoso